EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2021

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

Ementa Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar Nº 18/21 - PREFEITO MUNICIPAL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda modificativa ao §2, do art. 143, do substitutivo projeto de lei complementar nº 18/121, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1° - O §2°, do artigo 143, passa a contar com a seguinte redação:

> *"Art. 143 (omissis)*
> *§1° (omissis)*
> *§2°* O requisito de provimento do cargo de Chefe da Divisão de Portaria e Zeladoria é possuir Ensino Superior Completo ou cursando.".

Art. 2° - Acrescenta, onde couber na Tabela 5 dos anexos (Chefe de Divisão) ao Substitutivo do Projeto de Complementar n° 18/21, referente aos requisitos para o exercício da função de Chefe da Divisão de Portaria e Zeladoria o seguinte texto:

> *"*** O cargo de Chefe da Divisão de Portaria e Zeladoria, subordinada diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, em razão de sua natureza, exige Ensino Superior Completo ou cursando.".*

Sala das Comissões, 22 de abril de 2021.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA – A presente emenda intenta adequar o requisito para o provimento do cargo de Chefia de Divisão de Portaria e Zeladoria à realidade fática diária e respectiva complexidade para o exercício dessa função.